



**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 001/2017.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM/DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS TIPO: SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, TOLDOS, ELEVADO PARA POLÍCIA, BANHEIROS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA TRADICIONAL FESTA POPULAR, DENOMINADA: SÃO JOÃO 2017, NA SEDE E NO DISTRITO DE BARRA NOVA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA -BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I

**DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** 16 de junho de 2017 às 08:30horas.

**LOCAL DA ENTREGA:** Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro, Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA.

### COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

A Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, ADQUIRIU este edital de licitação em perfeito estado para leitura e deseja ser informada de qualquer alteração pelo fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_.

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura

**OBSERVAÇÃO:** ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA PELO e-mail: [licitacao@barradochoça.ba.gov.br](mailto:licitacao@barradochoça.ba.gov.br) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.**

### EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

**I. Regência legal:**

Lei 8.666/93, e demais normas regulamentares

**II. Repartição interessada:**

PREFEITURA DE BARRA DO CHOÇA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



|  |  |
|--|--|
| <b>III. Número de ordem:</b><br>CARTA CONVITE Nº 001/2017  | <b>IV. Processo administrativo nº:</b><br>0161-2017  |
| <b>V. Finalidade da licitação/objeto:</b><br>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM/DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS TIPO: SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, TOLDOS, ELEVADO PARA POLÍCIA, BANHEIROS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA TRADICIONAL FESTA POPULAR, DENOMINADA: SÃO JOÃO 2017, NA SEDE E NO DISTRITO DE BARRA NOVA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA -BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I |  |
| <b>VI. Tipo de licitação:</b><br>( ) Por item<br>Menor Preço ( ) Por lote<br>(X) Global  | <b>VII. Certificado de Registro Cadastral:</b><br><b>NÃO SE APLICA</b>   |
| <b>VIII. Regime de execução:</b><br><b>IMEDIATO:</b><br>DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES   | <b>IX. Prazo de vigência do contrato</b><br>O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura. |
| <b>X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:</b>  |  |
| End.: AV. Getúlio Vargas, 451, centro, Barra do Choça – BA   |  |
| <b>DATA: 16 de junho de 2017 às 08:30 horas</b>  |  |
| <b>XI. Dotação orçamentária:</b>   |  |
| <b>Unidade:</b> 03.02.02 – Departamento de Cultura Desporto e Lazer<br><b>Classificação Programática:</b> 2009 – Promoção de Festas Populares<br><b>Classificação Econômica:</b> 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica<br><b>Fonte:</b> 0100000   |  |
| <b>XII. Capital Social mínimo necessário:</b><br>R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)   |  |
| <b>XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:</b>   |  |
| Presidente da Comissão de Licitações: Cintia Alves da Silva Araújo   |  |
| Endereço: AV. Getúlio Vargas, 451, centro, Barra do Choça – BA   |  |
| Horário: 08h às 12:00h e 14:00h às 18:00h Fone/fax: (77) 3436-3000   |  |
| <b>CARTA CONVITE Nº 001/2017</b>   |  |

## 1. OBJETO

**1.1** -A presente licitação tem por escopo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM/DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS TIPO: SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, TOLDOS, ELEVADO PARA POLÍCIA, BANHEIROS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA TRADICIONAL FESTA POPULAR, DENOMINADA: SÃO JOÃO 2017, NA SEDE E NO DISTRITO DE BARRA NOVA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA -BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – e



deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse .

**1.2 - O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no item IX do preâmbulo.**

**1.3 - O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.**

**1.4 - A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Edital.**

**1.5 - É vedada a sub contratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.**

**1.6 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no item XI do preâmbulo.**

**1.7 - O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, a depender das necessidades e das solicitações formalizadas pelo Município Contratante, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.**

## **2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1 - Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

**2.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.**

## **3. DA REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

**3.1 - Esta licitação obedecerá, integralmente, às disposições das Leis Federais nº 8.666/93, assim como da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que for pertinente.**

## **4 – DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **4.1 - QUANTO À FORMA E VALIDADE**

**4.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Habilitação**, ou **Envelope B – Proposta de Preço**.**

**4.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo**



representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

**4.1.3** - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada com original para que possa ser autenticada pelo Presidente da CPL.

**4.1.4** - As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

## **4.2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.2.1** - A PROPOSTA deverá ser apresentada em envelope lacrado, endereçado à Comissão de Licitação, com o número deste Convite e a data de abertura indicados acima, em uma só face do papel timbrado da empresa, ou em papel ofício com o carimbo do CNPJ, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com os seguintes requisitos

**4.2.2** - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**4.2.3** - O proponente deverá apresentar na proposta o valor **GLOBAL** para locação dos equipamentos com montagem e desmontagem, em reais.

**4.2.4** - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**4.2.5** - A proposta de preços terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**4.2.6** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**4.2.7** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**4.2.8** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**4.2.9** - A formulação e apresentação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, assim como obrigando-o, perante o **Município**, ao cumprimento fiel e rigoroso dos termos da proposta, acaso a mesma seja escolhida, se não for desclassificada por outros motivos, não sendo admitida desistência, sob pena de caracterização do que estabelecido no art. 64, da Lei 8.666/93, estando passível das cominações previstas nos arts. 81 c/c 87 e seus incisos, do mesmo Diploma Legal, inclusive multa de até 10% do valor do contrato, na forma como disposto no item 14.1, inciso I, deste Instrumento Convocatório.



**4.2.10** - As propostas serão julgadas de acordo com a Lei nº 8666/93, prevalecendo para efeito de classificação o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**4.2.11** - Havendo igualdade entre duas ou mais propostas, a C.P.L. adotará o sorteio, como critério de desempate.

### **4.3 - HABILITAÇÃO**

**4.3.1** - A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.3.2** - A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- e) Prova de regularidade relativa inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

### **4.3.3 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

**4.3.3.1** - Na presente licitação, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.3.3.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.



**4.3.3.3** - A não regularização da documentação o prazo previsto no item 2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81. da Lei nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**4.3.3.4** - No caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurado, como critério de desempate, preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.3.3.5** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro e pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

**4.3.3.6** - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item 5, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados elas ME e EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.3.3.7** - Na hipótese de não contratação nos mesmos termos previstos no item 6 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**4.3.3.8** - O disposto nos sub itens 4.3.5.5 e 4.3.5.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não houver sido apresentada por micro e pequenas empresas..

## **5 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

**5.1** - Observar-se-ão literalmente as disposições da Seção V, do Capítulo I, da Lei nº 8666/93.

## **6 – DOS RECURSOS**

**6.1** - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Presidente da CPL, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo presidente da CPL.

**6.2** - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra - razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**6.3** – A apresentação das razões de recursos, só, e somente só, será aceita através de protocolo na sede da Prefeitura, no setor de Protocolo ou de licitações, durante o horário normal de expediente, dentro do prazo legal, e estando as mesmas devidamente assinadas por quem tenha poderes para tal, não sendo permitido o envio por qualquer outro meio, inclusive postal ou eletrônico (fac-símile, e-mail, etc.), hipóteses em que serão as mesmas invariavelmente inadmitidas.



**6.4** - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo Presidente da CPL, no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo prorrogá-lo, mediante fundada motivação.

**6.5** - A autoridade superior do órgão promotor do Convite terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo prorrogá-lo, mediante fundada motivação.

**6.6** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **7 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**7.1** - Não havendo recurso, o presidente adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**7.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**7.3** - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **8 – DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** - O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até dois dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**8.2** - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**8.3** - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**8.4** - A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**8.5** - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

**8.6** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



**8.7** - A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

## **9 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento será realizado, até o 10º (décimo) dia, após a comprovada apresentação das atrações musicais, de acordo com a programação das festividades e mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

**9.2** - A licitante vencedora apresentará nota fiscal ou documento pertinente referente ao fornecimento realizado à **CONTRATANTE**, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

**9.3** - Havendo erro na fatura ou recusa pela **CONTRATANTE** na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**9.4** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

**9.5** - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- d) Prova de regularidade relativa inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**9.6** - Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.

**9.7** - A **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA**, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

**9.8** - A **CONTRATANTE** não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, **CONTRATANTE**, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos.

**9.9** - As Unidades da **CONTRATANTE** fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de co-responsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à





CONTRATANTE, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

## **10 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

**10.1** – As propostas terão a sua validade no prazo estabelecido no art. 64, da Lei 8.666/93, e dentro deste período deverão ser garantidas pelos Licitantes, sob as penas estabelecidas no mesmo Diploma legal.

**10.2** – Uma vez transformada a proposta apresentada em oferta vencedora, a formalização do contrato com o preço firmado torna este válido até o prazo final de vigência do contrato, que será fixado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**10.3** – A proposta apresentada contempla exatamente o fornecimento de produtos idênticos e invariáveis àqueles fiscalizados e cujos documentos e proposta indicada no item 4.2.10 e ANEXO I, deste Edital faz referência.

**10.4** - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **11 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**11.1** - O Regime de Execução do presente contrato está definido no **item VIII do preâmbulo**.

## **12 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1** - Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.



**12.2** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

### **13 – DAS PENALIDADES**

**13.1** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**13.1.1** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**13.1.2** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

**13.2** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

### **14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1** - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e previstas na Lei ou regulamento.

### **15 – DA REVOGAÇÃO – DA ANULAÇÃO**

**15.1** - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

### **16 – DAS IMPUGNAÇÕES**

**16.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do convite, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite, cabendo ao Presidente da CPL, decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

**16.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da CPL, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se



o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.2** - O Presidente da CPL, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**17.3** - O Presidente da CPL poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**17.4** - Será advertido verbalmente, pelo Presidente da CPL, o licitante eventualmente presente cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**17.5** - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo presidente CPL, no local e horário indicados no **item XIII do preâmbulo**.

**17.4** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da CPL, com observância da legislação em vigor.

**17.5** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Barra do Choça, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.6** - São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- a) Especificações do Objeto;**
- b) Modelo de Proposta de Preços;**
- c) Minuta do Contrato.**

Barra do Choça, 06 de junho de 2017.

**Cíntia Alves da Silva Araújo**  
**Presidente da CPL**



## ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

|   |                           |
|---|---------------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>CARTA CONVITE</b> | Número<br><b>001/2017</b> |
|---|---------------------------|

**1 – DO OBJETO** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM/DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS TIPO: SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, TOLDOS, ELEVADO PARA POLÍCIA, BANHEIROS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA TRADICIONAL FESTA POPULAR, DENOMINADA: SÃO JOÃO 2017, NA SEDE E NO DISTRITO DE BARRA NOVA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA -BA.

### 2 – PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES / LOCAL E QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS

| Item | Descrição do Produto   | Und. | Quant. | Quant. Diaria | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|------|--------|---------------|----------------|-------------|
| 1    | <p><b>P/A</b></p> <p><b>16 caixas PA LINE ALS2 Configuração: 2 Alto falante de 12 Neodymium, 4 Alto falante 6,5 neodymium, 2 Drive Titanium neodymium</b></p> <p><b>2 TORRES COM 08 METROS DE ALTURA</b></p> <p>32 caixas T 18 falantes de 800 WTS</p> <p>04 - Amplificador de potência 14000watts - sub grave</p> <p>06 Amplificador de Potência 6002-6000watts – médios graves</p> <p>04 Amplificador de potência-1500 watts – agudos</p> <p><b>01 mixer digital</b></p> <p>01 processador digital</p> <p>01 Equalizador stereo 31 bandas</p> <p>01 compressor</p> <p>01 multicabo 56 vias – 70 metros</p> <p>01 house mix com 3x2 metros</p> <p>01 caixa amplificada para comunicação</p> <p>01 filtro de linha</p> <p><b>MONITOR</b></p> <p><b>01 mixer digital 48 com 24 auxiliares</b></p> <p><b>01 mixer 48 com 16 auxiliares STAND BY</b></p> <p>08 SPOTS monitores falantes de 15 polegadas titanium</p> <p>10 monitores</p> <p>03 monitor titanium falantes de 12 polegadas</p> <p>100 cabos de microfones – diversos tamanhos</p> <p>22 pedestais</p> <p>15 garras LP</p> | Kit  | 1      | 4             |                |             |



|          |   |      |   |   |  |  |
|----------|---|------|---|---|--|--|
|          | 25 direct Box passivo – 06 activos<br>12 canais de amplificação de fones<br>12 fones<br>01 bateria – CORPO. Exceto jogo de pratos<br>01 amplificador de guitarra<br>01 amplificador de contra baixo 01 amplificador para teclado<br>01 side FILL Duplo com 4 caixas de cada lado<br>01 rack de amplificação do side 6.0 para sub e 3.5 para médio e titanium<br>01 processador para o side<br>01 Central de Energia 110/220/380volts<br><b>MICROFONES</b><br>30 Micros com cabo<br>02 SEM FIO<br>01 KIT garras para bateria<br>01 Kit Microfones para bateria |      |   |   |  |  |
| <b>2</b> | <b>ILUMINAÇÃO</b><br>12 refletores par 64 16 par led de 3 W<br>06 Moving head 18 led 3 W<br>01 máquina de fumaça com ventilador<br>04 Moving de 250 w com mesa.   | Kit  | 1 | 4 |  |  |
| <b>3</b> | <b>PALCO</b><br>Palco de 13 m de frente por 8 m de fundo, em estrutura de alumínio Q 30, com 06 torres de 08 m de altura, com 02 m de altura do chão ao piso e 05 m do piso ao teto, piso praticável de alumínio, cobertura em lona, fechamento nas laterais e no fundo com tecido ortofônico, 02 camarins medindo 04 X04 m, com ar condicionado.   | Und. | 1 | 4 |  |  |
| <b>4</b> | Toldos chapéu de bruxa, medindo 10x10 m   | Und. | 8 | 4 |  |  |
| <b>5</b> | Grid em alumínio Q30, medindo 04 m de altura por 08 m de comprimento.   | Und. | 1 | 4 |  |  |
| <b>6</b> | Elevados Praticáveis p/ Policia Militar (2,50mX1,00)x3,00 do chão   | Und. | 2 | 4 |  |  |
| <b>7</b> | Grupo Gerador de (180) KVA.   | Und. | 1 | 4 |  |  |
| <b>8</b> | Banheiros químicos  | Und. | 5 | 4 |  |  |
|          | <b>SONORIZAÇÃO 12 GRAVES</b>  |      |   |   |  |  |



|  |  |      |   |   |  |
|--|--|------|---|---|--|
| 9                                      | 12 (doze) caixas graves:                       |      |   |   |  |
|  | 06 (seis) caixas T-18 ou simiular              |      |   |   |  |
|  | 06 (seis) caixas SB 850 – 2x1 ou similar       |      |   |   |  |
|  | 06 (seis) caixas TREE WAY:                     |      |   |   |  |
|  | 02 (dois) auto falantes – 12                   | Und. | 1 | 5 |  |
|  | 02 (dois) twiters                              |      |   |   |  |
|  | 01 (um) drive selenium D 450                   |      |   |   |  |
|  | 02 (um) mesa Behringer 32 canais               |      |   |   |  |
|  | 04 (quatro) amplificadores de potência 4.0 wts |      |   |   |  |
| 03 (três) amplificadores de potência . |  |      |   |   |  |
| <b>TOTAL R\$</b>                       |  |      |   |   |  |

### 3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EXIGÊNCIAS):

**3.1** – Estes equipamentos servirão durante os períodos das Festividades Juninas 2016 de cada distrito ou povoado, conforme objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser totalmente montada nos locais até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, conforme a programação. Deverá estar totalmente desmontado até 02 (dois) dias após o fim do evento, conforme a programação da localidade, acima mencionada.

**3.2-** As eventuais despesas com transporte, hospedagem, alimentação, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas na montagem, manutenção e desmontagem correm por conta da empresa contratada.

Barra do Choça, 06 de junho de 2017.

**Cíntia Alves da Silva Araújo**  
**Presidente da CPL**



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>CARTA CONVITE</b> | Número<br>001/2017 |
|---|--------------------|

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM/DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS TIPO: SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, TOLDOS, ELEVADO PARA POLÍCIA, BANHEIROS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA TRADICIONAL FESTA POPULAR, DENOMINADA: SÃO JOÃO 2017, NA SEDE E NO DISTRITO DE BARRA NOVA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA -BA.

À  
Comissão de Licitação  
NESTA  
REF.: CARTA CONVITE Nº 001/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

**1 - PROPONENTE:**

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

**2 – PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES/LOCAL E DATA:**

| Item             | Descrição do Produto | Und. | Quant. | Quant. Diaria | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------|----------------------|------|--------|---------------|----------------|-------------|
|                  |                      |      |        |               |                |             |
| <b>TOTAL R\$</b> |                      |      |        |               |                |             |

**3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EXIGÊNCIAS):**

**3.1** – Estes equipamentos servirão durante os períodos das Festividades Juninas 2017 da sede e distrito, conforme objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser totalmente montada nos locais até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, conforme a programação. Deverá estar totalmente desmontado até 02 (dois) dias após o fim do evento, conforme a programação da localidade, acima mencionada.

**3.2-** As eventuais despesas com transporte, hospedagem, alimentação, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas na montagem, manutenção e desmontagem correm por conta da empresa contratada



---

#### **4 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

- 4.1 – O valor GLOBAL da nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).
- 4.2. Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por \_\_ (\_\_\_\_) dias.
- 4.3. O prazo para execução dos serviços será conforme o especificado no edital.

#### **5 – DECLARAÇÃO**

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos aos custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços;
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA;
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições dos serviços, comprometendo-nos desde já a executá-los na forma exigida pela PREFEITURA.

---

Razão Social





### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>CARTA CONVITE</b> | Número<br>001/2017 |
|---|--------------------|

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça do Comercio, nº 451, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.906.789/0001-96, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Adiodato José de Araújo**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade nº 23186351 emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 129.842.758-45, residente e domiciliado na Rua Israel Tavares, n. 586, bairro Ouro Verde, Barra do Choça – Ba e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **CARTA CONVITE Nº 001/2017**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que será regido pelas disposições da Lei nº 8666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**1.1** - Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM/DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS TIPO: SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, TOLDOS, ELEVADO PARA POLÍCIA, BANHEIROS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA TRADICIONAL FESTA POPULAR, DENOMINADA: SÃO JOÃO 2017, NA SEDE E NO DISTRITO DE BARRA NOVA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA -BA**, conforme especificações e quantitativos indicados na cláusula terceira deste instrumento..

**1.2** - Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada com os documentos que a compõem, e demais documentos apresentados no **Carta Convite Nº 001/2017**.

**1.3** – A prestação dos serviços será de imediato, de acordo com a programação das festividades feitas pela **CONTRATANTE**, de acordo com planejamento e cronologia estabelecida pela Secretaria de Administração e Planejamento.

**1.4** – A **CONTRATADA** somente efetuará a prestação de serviços mediante a autorização por escrito do secretário da pasta.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1** – A validade deste contrato terá o prazo contado a partir da data de sua assinatura até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, prevalecendo os seus efeitos para períodos futuros apenas no que diz respeito às



garantias que devem ser dadas aos serviços executados, e aos pagamentos que forem efetuados após a expiração do prazo de validade.

2.2 – A vigência deste instrumento durará da data de sua assinatura até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

2.3 – O prazo poderá ser prorrogado, através de aditamento, acaso exista o interesse e a necessidade pública, observadas as disposições e os limites da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO/ DO REAJUSTAMENTO / DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

3.1 – Pela execução dos serviços dos itens abaixo especificados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o seguinte preço global:

| ITEM | LOCALIDADE | DATA | EQUIPAMENTO/QUANTIDADE |
|------|------------|------|------------------------|
|      |            |      |                        |

3.2 - O valor devido será pago, até o 10º dia posterior ao da execução dos serviços, de acordo com a programação das festividades, no valor vencido pelo CONTRATADO.

3.3 - O valor global para a execução total dos serviços deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_),

3.4 – Não haverá reajuste.

3.5 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.6 - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

3.7 - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido na **Carta Convite Nº 001/2017**.

3.8 - O pagamento será realizado, até o 10º (décimo) dia, após a comprovada prestação dos serviços, de acordo com programação das festividades e mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas correta.

3.9 - Havendo erro na fatura ou recusa pela **CONTRATANTE** na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

3.10 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

3.11 - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das certidões negativas de: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, FAZENDA ESTADUAL, FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DO LICITANTE E CNDT.



**3.12** - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**UG.: xxx Ativ.: xxxxxxxxx Elemento: xxxxxxxxxxxxxx. Fonte: xxxxxxxxxx**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1** - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do fornecimento, e definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias após o recebimento provisório.

**5.2** - A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da **CONTRATADA** e as disposições deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:**

**6.1** – Estes equipamentos servirão às Festividades, conforme item **3.1** e deverá ser totalmente montada nos locais até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, conforme a programação. Deverá estar totalmente desmontado até 02 (dois) dias após o fim do evento, conforme a programação acima mencionada

**6.2-** As eventuais despesas com hospedagem, alimentação, encargos sociais e trabalhistas das pessoas que compõe cada banda, correm por conta da empresa contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** – A Execução dos Serviços será fiscalizado por servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**, a quem competirá efetivar todas as vistorias, esclarecer todos os questionamentos e assegurar todas as garantias e exigências contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES:**

**8.1** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**8.2** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**8.3** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



**8.4** - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

**8.5** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### **CLÁUSULA NONA– DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1** – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8666/93.

**9.2** - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

**10.1** - Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços, objeto do presente contrato, em regime de estreita colaboração com a **CONTRATANTE**;
- b) responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução deste contrato;
- c) fornecer a **CONTRATANTE**, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam; e
- d) manter a entrega, montagem e desmontagem dos equipamentos conforme periodicidade indicada no edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** – Efetuar o pagamento conforme a cláusula terceira deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato;
- b) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;
- c) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;



- f) A **CONTRATADA** responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a **CONTRATANTE** poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- g.1) promover a rescisão contratual, com as conseqüências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
  - g.2) exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei;  
A **CONTRATADA** declara que garante a quantidade do material a ser entregue para o cumprimento do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Barra do Choça, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Barra do Choça, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**ADIODATO JOSÉ DE ARAÚJO**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**RG:**

#### **Parecer Jurídico**

Este contrato obedece a todos os requisitos e atende a todas as formalidades exigidas pela Lei 8.666/93, estando de acordo com todas as disposições legais pelo que opina esta Procuradoria pela concretização da avença.

Barra do Choça, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>CARTA CONVITE</b> | Número<br>001/2017 |
|---|--------------------|

Para fins do disposto no Edital do Convite nº 001/2017, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Barra do Choça, ..... de ..... 2017

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(*nome e assinatura*)



---

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

|   |                    |
|---|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>CARTA CONVITE</b> | Número<br>001/2017 |
|---|--------------------|

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(  ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Barra do Choça \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa